

A

ANEXO I -M
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

1 — Pedro da Costa Machado, CC nº 11417773, residente em Avenida Santana, 1300, 4910-225 Moledo, na qualidade de representante legal de MinhAventura Actividades de Animação Turística Lda., NIF 507047265 com sede na Calçada de Santo António, 1, 2º esq, 4910-112 Caminha, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de, Organização da Descida Internacional do Rio Coura em kayak - 2016, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Proposta 160003 – Proposta para Organização da Descida Internacional do Rio Coura em kayak e actividades complementares à DIRCK.

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional];

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção Relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º

do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Caminha 20 Março de 2016,

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, positioned over a horizontal line.

Ref.:
160003
Data
20/03/2016
Válido para
16/07/16

A/C Sr. Vereador Rui Teixeira

Assunto: Proposta para Organização da Descida Internacional do rio Coura em Kayak e atividades complementares à DIRCK.

Proposta:

Preparação, Divulgação e Realização da IV Edição da Descida Internacional do Rio Coura em Kayak no dia 16 de Julho de 2016, assim como de diversas atividades complementares, nomeadamente:

- Workshop sobre a importância ecológica e turística do rio Coura. Inclui passeio no rio Coura guiado por um Biólogo.
- Exposição de fotografia. Fotografias das várias edições da DIRCK.
- Limpeza do leito do rio Coura. A executar com apoio de voluntários que serão captados através de uma campanha de sensibilização sobre a importância da navegabilidade do rio Coura.
- Concurso de fotografia sobre a DIRCK. Prémios para as melhores fotografias. As melhores fotografias farão parte da exposição do ano seguinte.

Responsabilidades MinhAventura:

À MinhAventura caberá a organização e gestão do evento e atividades complementares, assim como a angariação de apoios, que permitam que este alcance a maior dimensão possível.

Responsabilidades Município:

Licenças necessárias: publicidade, música, ocupação de espaços.



Programação das actividades:

Abril

- Workshop sobre a importância ecológica e turística do rio Coura.
Inclui passeio no rio Coura guiado por um Biólogo.

Maio

- Exposição de fotografia. Fotografias das várias edições da DIRCK.

Junho

- Limpeza do leito do rio Coura. A executar com apoio de voluntários que serão captados através de uma campanha de sensibilização sobre a importância da navegabilidade do rio Coura.

Julho

- Dia 16 – Concurso de fotografia.
- Dia 16 – Descida Internacional do rio Coura em Kayak, programa:

09:00 – 1º Passeio em kayak para as famílias, Foz do Minho à Foz do Coura

10:00 – Baptismo náutico para crianças, Kayak e Paddle. Gratuito

10:30 – Abertura do secretariado

13:00 – Fecho do secretariado

13:30 às 14:15 – Transporte para Vilar de Mouros

15:30 – Início da descida

18:00 – Lanche convívio acompanhado com música.

Das 10:00 até ao final do evento existirão atividades para crianças no parque 25 de Abril em Caminha.

Valor da Proposta:

Valor da Proposta 12195,12 euros (doze mil cento e noventa e cinco euros e doze cêntimos.) Não inclui IVA

Com a adjudicação deverá ser pago 50% do total da proposta. Os restantes 50% deverão ser liquidados até 30 dias após a realização do Evento.

Condições particulares da atividade

1. Os preços apresentados não incluem IVA. Taxa a 23%.
2. Reservas com o máximo de antecedência possível indicando a proposta desejada.
 - Através de correio electrónico para info@minhaventura.com
3. A reserva só será válida após o pagamento de um adiantamento.
4. Pagamentos: só deverá efetuar qualquer pagamento após a aceitação da reserva por um responsável da MinhAventura.
 - Adiantamento de 50% do total com a reserva da atividade.
 - Restantes 50% deverão ser pagos 30 dias após a realização do evento.
5. A reserva só ficará ativa após boa cobrança do adiantamento.
6. No caso de faltar ou anular a reserva não será devolvido o adiantamento.
7. No caso de anular a reserva a proposta deverá ser paga na totalidade.
8. Os preços apresentados não incluem o transporte dos participantes para os locais onde se realizam as atividades, á exceção do transporte de Caminha para Vilar de Mouros.
9. Aceitação desta proposta pressupõe o conhecimento e aceitação das nossas condições gerais disponíveis em www.minhaventura.com, assim como destas condições particulares.
10. Este documento é um orçamento, pelo que a MinhAventura não se responsabiliza por ter disponibilidade para realizar as atividades apresentadas enquanto não for formalizada uma reserva.

O responsável


Pedro Machado